PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Fazenda

LEI Nº 982, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão : 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 002– Atividades de obras e Serviços Públicos- Recursos Livres
26.782.0010.2013 – Manutenção da Frota
3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa juridica..... R$ 20.000,00

Órgão : 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 002– Atividades de obras e Serviços Públicos- Recursos Livres
26.782.0010.2014-Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo..... R$ 5.000,00
TOTAL **R$. 25.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

99.999.99.9999.9.999 – reserva de contingência .....R$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 16 de novembro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal